



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Sala 303 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8159 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 30 de julho de 2019.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Educação Superior

Assunto: Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário.

Senhores Dirigentes,

1. Cumprimos cordialmente, encaminhamos, para conhecimento e adoção de eventuais providências, Acórdão nº 1464/2019, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) nos autos do processo TC 019.523/2017-3.
2. Trata-se de auditoria realizada na Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS), no âmbito da fiscalização de orientação centralizada (FOC), com o objetivo de verificar se as universidades e os institutos federais possuem mecanismos de gestão de riscos que contribuam para a boa governança e gestão das aquisições.
3. Consta do item 9.5 do referido Acórdão a seguinte recomendação a esta Pasta:
9.5 recomendar ao Ministério da Educação, nos termos do art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que expeça orientação geral às instituições federais de ensino acerca da **vedação legal para o fornecimento de refeição com preço subsidiado a servidores, inclusive professores, e a empregados terceirizados, de forma acumulada com o pagamento de auxílio/vale alimentação.** (grifos nossos)
4. Dessa forma, orientamos os Senhores Dirigentes a observarem as recomendações consignadas no referido Acórdão.
5. A íntegra do mencionado Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, está disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br>.

Atenciosamente,

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

Anexos: I - Acórdão nº 1464/2019-TCU-Plenário (SEI nº 1638852).



Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1650418** e o código CRC **71F91195**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.021488/2019-22

SEI nº 1650418